

04


Clausulado Contratual

Contrato de «CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA OS MEDIA TURÍSTICOS DO PROJETO ECOTUR NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO INTERREG»

Entre:

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028 número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**,

e

Pedro Miguel Fraga Juliano Cota, titular do cartão de cidadão n.º 11319119 7 ZX2, válido até 02-03-2028, na qualidade de representante legal da firma Bizex - Consultoria, Gestão e Execução de Projectos, número de matrícula e identificação fiscal n.º 512105715, com sede EM Rua da Garoupinha, 59, Angra do Heroísmo, e Rua dos Canos Verdes, n.º 13 Angra do Heroísmo, comprovado por Certidão Permanente número **6320-1880-7628**, subscrita em 24-02-2017 e válida até 24-02-2019, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 24 de outubro de 2018, relativa ao procedimento por ajuste direto para «CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA OS

am


MEDIA TURÍSTICOS DO PROJETO ECOTUR NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO INTERREG», aberto por despacho de 8 de outubro de 2018. _____

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 01.02/02.02.17 Publicidade, confirmada pelo cabimento n.º 538/2018 do orçamento para o ano de 2018, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017, com o compromisso n.º 1789/2018, do orçamento para o ano de 2018. _____

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 24 de outubro de 2018; _____

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. _____

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço de prestação «CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA OS MEDIA TURÍSTICOS DO PROJETO ECOTUR NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMUNITÁRIO INTERREG», de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. _____

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 18.750,00€ (quatro mil quatrocentos e noventa e sete euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante **documentação** processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. _____

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. _____

Cláusula 3.ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço até 31 de março de 2019 de acordo com o ponto 7 do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. _____

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato


Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o Secretário da Vereação, Márcio Correia, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. _____

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar.

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável.

Porto Moniz, 2 de novembro de 2018

Primeiro Outorgante,


(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,


(Pedro Miguel Fraga Juliano Cota)